

# A PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO



# Histórico e Contexto



# REFORMA ADMINISTRATIVA

- Mudanças na forma de organização/estrutura e de funcionamento da administração pública, com vistas a melhorar o desempenho/eficácia e a qualidade na prestação dos serviços.
- Reformas administrativas já ocorreram outras vezes no Brasil
  - Vargas e a criação da administração (burocracia) pública;
  - Decreto-Lei 200/67 (período da ditadura militar);
  - CF-88 e a legislação ordinária que seguiu;
  - FHC e a EC19/98 (Reforma Bresser-Pereira);
- Mas de qual Estado estamos falando? Quais as suas funções/atribuições? Qual o seu papel na vida dos cidadãos?



# A PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA SE INSCREVE NUM CONTEXTO COM PROJETO DE DESMONTE DO ESTADO

## Emenda do Teto

Novo Regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais (EC 95/2016)

## “Reforma” da Previdência

Altera as regras da previdência pública (EC 103/2019)

Mudança estrutural na base econômica e tecnológica

Mercantilização de direitos sociais

Desmonte do papel do Estado

## “Reforma” Trabalhista e Sindical

Altera a CLT, precarizando as relações de trabalho (Novembro de 2017)

Lei da Terceirização  
Retira restrições sobre trabalho temporário e terceirização (Março de 2017)

“Reforma” do Estado

“Reforma” Tributária



# REFORMA DO ESTADO BRASILEIRO

## Extinção dos Fundos PEC 187/2019

Liberdade de utilização dos recursos dos Fundos Públicos não-constitucionais para abatimento na Dívida Pública

## Pacto Federativo PEC 188/2019

- Desvincula recursos dos orçamentos
- Extingue municípios;
- Afasta a obrigatoriedade de revisão geral anual;
- Possibilita redução dos vencimentos dos servidores;
- Corte de cargos em confiança
- Cria a possibilidade de redução de jornada e vencimentos proporcionalmente;
- Fixação da base de cálculo do Bônus de Eficiência.

## Programa de privatizações

Conjunto de PEC's e leis que facilitam a venda integral, em partes ou a abertura de capital das empresas públicas e estatais

- Petróleo
- Energia Elétrica
- Infraestrutura

## Reforma Administrativa PEC 32/2020

### MP Contratação no Setor Público

Permite a contratação de trabalhadores temporários (inclusive aposentados) para diminuir trabalho acumulado (MP 922/20)

### Decreto Terceirização no Serviço Público

Amplia terceirização nas administrações direta e indireta (Setembro de 2018)



## A JUSTIFICATIVA DO GOVERNO

- Gasto com Servidores, segundo o governo, levaria a:
  - Perda da capacidade de investimento;
  - Falta de recursos para manter a prestação de serviços básicos;
  - Comprometimento da folha de pagamento;



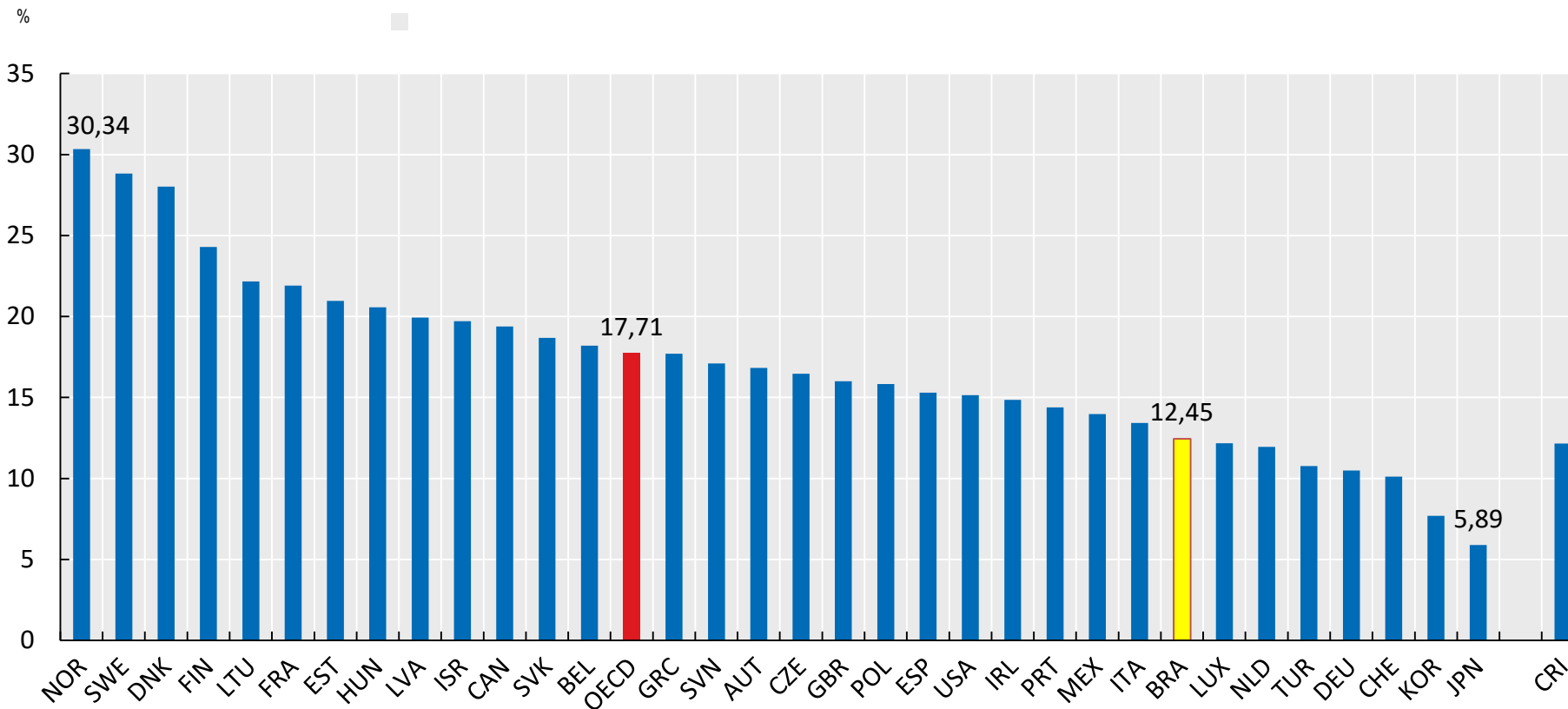
# CONTRAPONTO À JUSTIFICATIVA DO GOVERNO

- A Emenda Constitucional 95 (teto dos gastos) – e não a remuneração dos servidores – limita tanto o investimento quanto os recursos para a prestação dos serviços básicos;
- Medidas de contenção dos salários dos servidores, como vedação de reajustes para os próximos anos, bem como a EC 103 (reforma da previdência) já vem sendo adotadas;
- Em boa parte dos municípios, a administração pública municipal é a maior empregadora, logo, os rendimentos dos servidores são fundamentais para a economia local.



# EMPREGO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS EMPREGOS, 2017 (EM %)

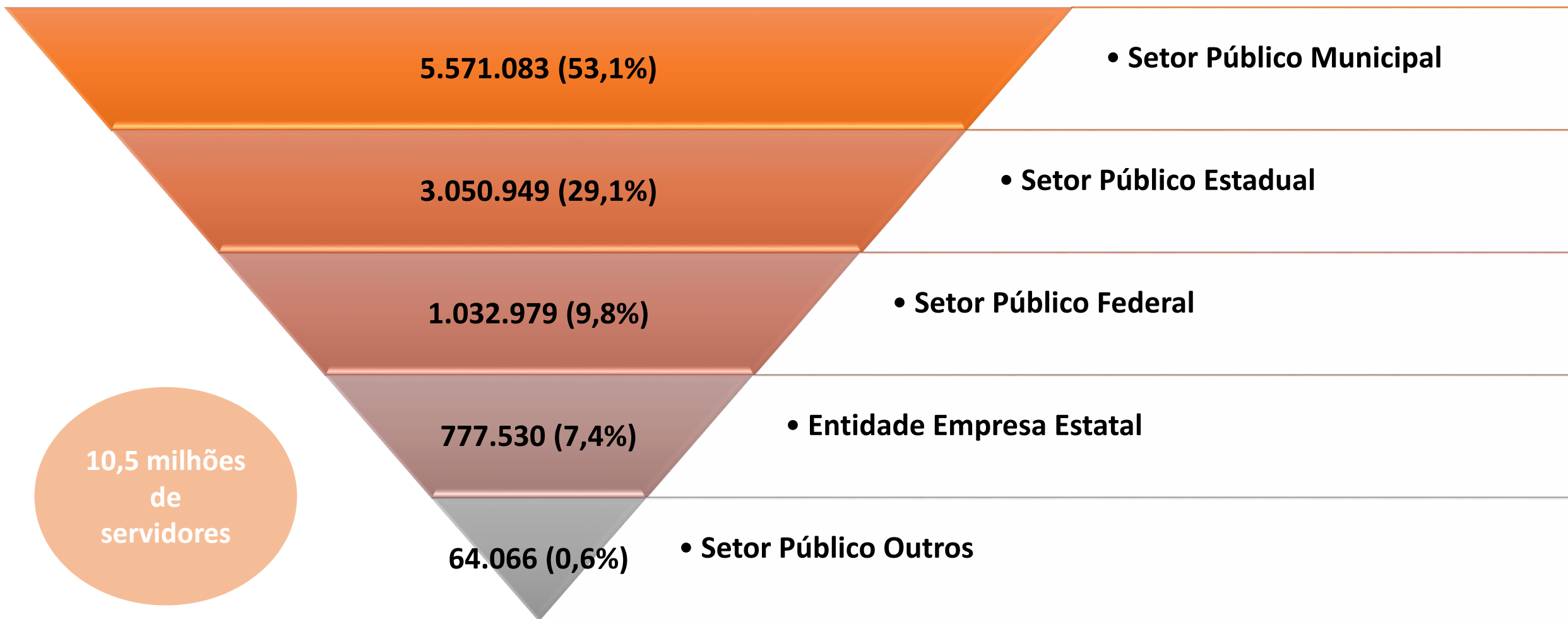
- O número de servidores brasileiros está abaixo da média dos países desenvolvidos (OCDE, 2019)







# NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS SEGUNDO NATUREZA JURÍDICA - BRASIL

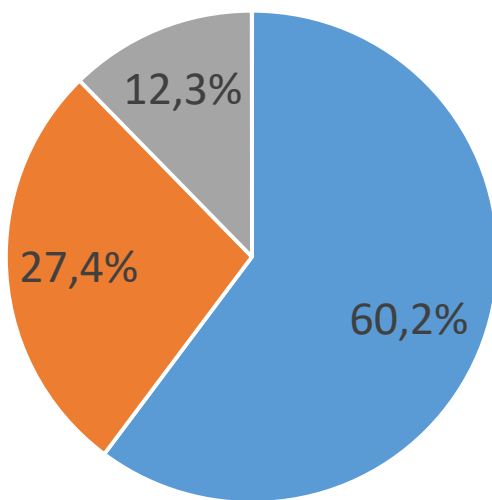




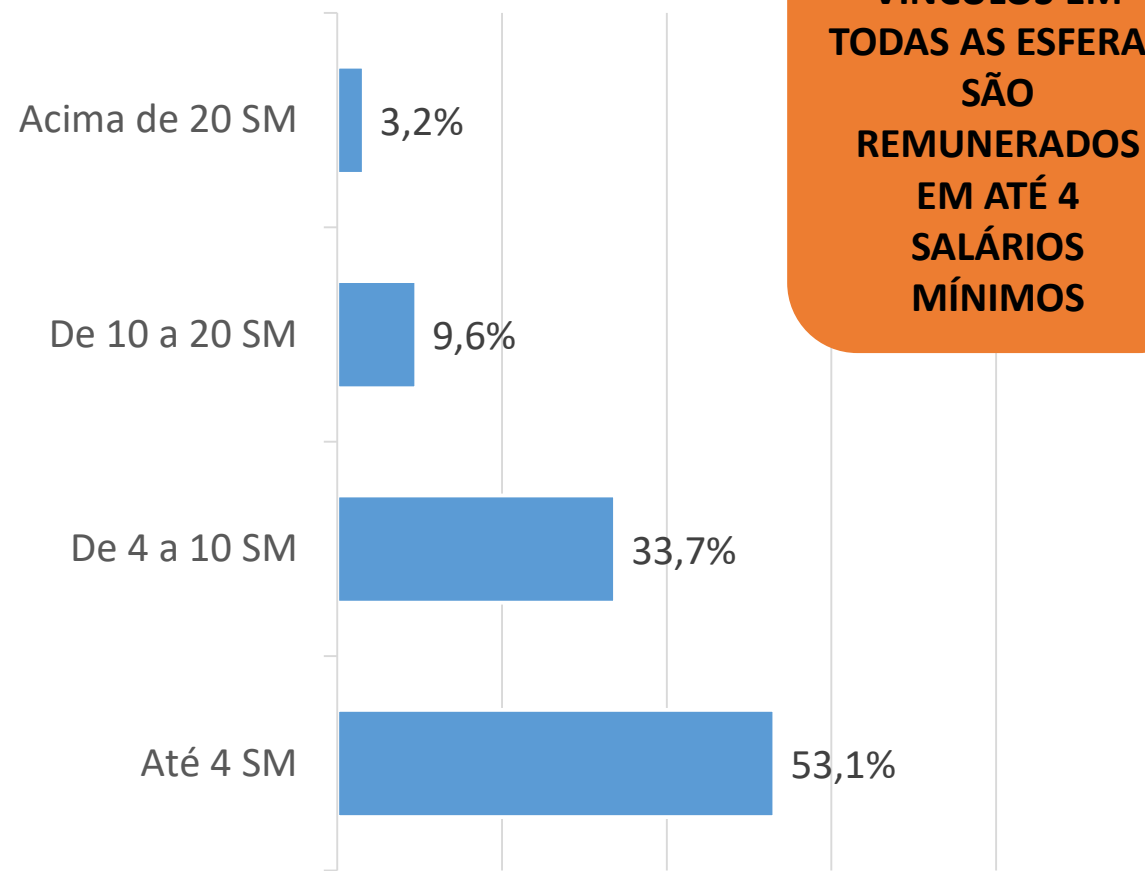
# DISTRIBUIÇÃO DOS VÍNCULOS DOS SERVIDORES POR FAIXAS DE REMUNERAÇÃO E POR GRUPOS DE OCUPAÇÃO, BRASIL 2018.

Salário mínimo necessário: R\$ 4.536,12

39,8% DOS VÍNCULOS EM TODAS AS ESFERAS SÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE



- Demais Servidores
- Profissionais da Educação Básica
- Profissionais da Saúde



53,1% DOS VÍNCULOS EM TODAS AS ESFERAS SÃO REMUNERADOS EM ATÉ 4 SALÁRIOS MÍNIMOS

# A PROPOSTA PRIVILEGIA O ALTO ESCALÃO EM DETRIMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO




 UOL Economia

**Topo do funcionalismo ganha pouco, diz Guedes; salário é de até R\$ 39,2 mil**

Os salários pagos para ocupantes de cargos da alta administração pública são baixos, disse o ministro da Economia Paulo Guedes. Segundo...  
2 dias atrás



 UOL Economia

**Reforma administrativa trará economia de R\$ 300 bi em 10 anos, diz Guedes**

O ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou hoje que a proposta de ... Atualmente, o teto do funcionalismo é de R\$ 39.293,32, equivalente ...  
1 dia atrás




 G1

**Guedes defende aumento do teto salarial do funcionalismo público para valorizar a 'meritocracia'**

Ministro da Economia afirmou que considera 'muito baixos' os valores pagos para funcionários da 'alta' administração. Teto salarial do...  
1 dia atrás




 UOL Notícias

**Em meio à alta do arroz, Guedes defende salário maior para Bolsonaro**

O salário de R\$ 39,2 mil dos ministros da Suprema Corte é, em tese, o teto do funcionalismo público. Em tese, por que é mais fácil o tal camelo ...  
1 dia atrás



 UOL Economia

**Guedes critica Senado por reajuste a servidores: 'um crime contra o país'**

Para Paulo Guedes, a votação pode ter sido influenciada por diferenças políticas, que afetariam a saúde das contas públicas. "O Senado é a ...  
3 semanas atrás



# AS MUDANÇAS PROPOSTAS



# REFORMA ADMINISTRATIVA (PEC 32/2020) IMPLEMENTAÇÃO

## Fase I



Novo Regime de Vínculos e Modernização organizacional da Administração Pública

## Fase II

PLP e PL de Gestão de Desempenho

PL de Consolidação de Cargos, Funções e Gratificações

PL de Diretrizes de Carreiras

PL de modernização das formas de trabalho

PL de Arranjos Institucionais

PL de Ajustes no Estatuto do Servidor

## Fase III

Projeto de Lei Complementar (PLP) do Novo Serviço Público

- Novo marco regulatório das carreiras
- Governança remuneratória
- Direitos e deveres do novo serviço público



# A PROPOSTA AFETA OS ATUAIS, OS NOVOS SERVIDORES E TODA A SOCIEDADE

Extingue o Regime Jurídico Único (RJU) da União, Estados, DF e municípios;

Cria 5 vínculos distintos de contratação

Facilita o desligamento do servidor

Possibilita a retirada de direitos e benefícios

Incentiva a transferência dos serviços público para a iniciativa privada

Amplia poder do Executivo para extinguir e transformar cargos, órgãos, autarquias e funções



# NOVOS PRINCÍPIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- O Artigo 37 da Constituição Federal prevê 5 princípios explícitos para a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE);
- A PEC 32 Institui novos princípios à administração pública: imparcialidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública e subsidiariedade.
- Destaque para o princípio da subsidiariedade e a inclusão de um novo artigo na CF que autoriza os entes a firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, para a execução de serviços públicos.



# PRIVATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

## Instrumentos de Cooperação

Lei federal disporá sobre as normas gerais

Até que seja editada: Estados, DF e Municípios exercerão a competência legislativa plena

A superveniência da lei federal, suspenderá o que for contrário

Permite o compartilhamento de estrutura física e utilização de recursos humanos de particulares, com ou sem contrapartida financeira





# UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO NOVO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL, ESTABELECEENDO NOVOS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA	CARGO TÍPICO DE ESTADO	PRAZO INDETERMINADO	PRAZO DETERMINADO	CARGO DE LIDERANÇA OU ASSESSORAMENTO
FORMA DE INGRESSO	Etapa do concurso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concurso</li> <li>• Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência</li> <li>• Mínimo 2 anos de vínculo de experiência com desempenho satisfatório</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concurso</li> <li>• Classificação final, entre os mais bem avaliados ao final do período do vínculo de experiência</li> </ul>	Seleção simplificada	Ato do chefe de cada Poder ou ente
ESTABILIDADE	Instável, uma parcela deverá ser dispensada	Estabilidade após 3 anos de aprovação no estágio probatório e efetivo exercício	Sem estabilidade	Sem estabilidade	Sem estabilidade
REGIME DE PREVIDÊNCIA	RPPS/RGPS	RPPS	RPPS/RGPS	RGPS	RGPS



# UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO NOVO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL, ESTABELECEENDO NOVOS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA	CARGO TÍPICO DE ESTADO		PRAZO INDETERMINADO	PRAZO DETERMINADO	CARGO DE LIDERANÇA OU ASSESSORAMENTO
		Até 3 anos	Após 3 anos (estabilidade)			
PERDA DO CARGO	Lei disporá	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei disporá</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em razão de <b>decisão transitada em julgado</b> ou proferida por <b>órgão judicial colegiado</b>;</li> <li>Mediante <b>avaliação periódica de desempenho</b>, na forma da lei, assegurada a ampla defesa</li> <li>Mediante <b>processo administrativo</b> em que lhe seja assegurada ampla defesa (CF)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei disporá</li> <li>Pode ocorrer durante todo o período de atividade</li> </ul>	Término do contrato	Ato do chefe de cada Poder ou ente
			<p><b>ATENÇÃO! É VEDADO O DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES POR MOTIVAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA.</b></p>			



# VÍNCULO DE EXPERIÊNCIA

VÍNCULO DE  
EXPERIÊNCIA

AUMENTO DA ROTATIVIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

SEM FGTS E SEM SEGURO DESEMPREGO

FRAGILIZA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POIS SÓ OS  
“MAIS BEM AVALIADOS” PERMANECERÃO.

IMPLICA EM MAIORES DESPESAS COM TREINAMENTO  
PROFISSIONAL COM A TROCA DE PROFISSIONAIS



# CARGO TÍPICO DE ESTADO

## CARGO TÍPICO DE ESTADO

Atualmente são: atividades de Fiscalização Agrária, Agropecuária, Tributária e de Relação de Trabalho, Arrecadação, Finanças e Controle, Gestão Pública, Comércio Exterior, Segurança Pública, Diplomacia, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Regulação, Política Monetária, Inteligência de Estado, Planejamento e Orçamento Federal, Magistratura e o Ministério Público.

(Fonte: FONACATE)

Os critérios para definição de cargos típicos de Estado serão estabelecidos em LC federal

Somente para estes fica vedada a redução de jornada e de remuneração;



# VÍNCULO POR PRAZO DETERMINADO

Vínculo por  
Prazo  
Determinado

I - necessidade temporária decorrente de calamidade, de emergência, de paralisação de atividades essenciais ou de acúmulo transitório de serviço;

II - atividades, projetos ou necessidades de caráter temporário ou sazonal, com indicação expressa da duração dos contratos; e

III - atividades ou procedimentos sob demanda.

# CARGOS DE LIDERANÇA E ASSESSORAMENTO



## Cargos de Liderança e Assessoramento

Serão Destinados às atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas

Ato do Chefe de cada Poder disporá sobre os critérios mínimos de acesso e sua exoneração

Depois da entrada em vigor da EC: função de confiança, cargo em comissão e gratificações de caráter não permanente já existentes serão progressivamente substituídas

Fim da distinção entre cargos em comissão e funções de confiança. A PEC retira a preferência dos servidores de carreira para ocupação deste tipo de cargo.



# VEDAÇÕES DE DIREITOS E GARANTIAS

A PEC 32/20 veda a concessão de direitos e garantias para os servidores públicos:

férias superior a trinta dias;

adicionais por tempo de serviço;

efeitos retroativos de reajustes;

licenças decorrentes de tempo de serviço, ressalvada licença para fins de capacitação;

redução de jornada sem redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde;

aposentadoria compulsória como modalidade de punição;

adicional ou indenização por substituição, ressalvada a efetiva substituição;

evolução na carreira baseada exclusivamente em tempo de serviço;

parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei,

incorporação, total ou parcial, da remuneração de cargos ocupados ao cargo efetivo ou emprego permanente

- **EXCEÇÃO!** Para os **empregados públicos (trabalhadores nas empresas estatais e administração indireta)** contratados antes da entrada em vigor da emenda constitucional, desde que a lei específica que conceda o benefício esteja vigente em 1º de setembro de 2020.



# **NORMAS GERAIS – GOVERNO FEDERAL**

## **Regulamentação do princípio da eficiência**

Lei complementar federal disporá sobre normas gerais, enquanto isso, estados, DF e municípios exercem competência plena para suas especificidades, depois, competência suplementar e suspensão do que for contrário à lei federal, nos seguintes pontos:

I - gestão de pessoas;

II - política remuneratória e de benefícios;

III - ocupação de cargos de liderança e assessoramento;

IV - organização da força de trabalho no serviço público;

V - progressão e promoção funcionais;

VI - desenvolvimento e capacitação de servidores;

VII - duração máxima da jornada para fins de acumulação de atividades remuneradas.

**ATENÇÃO! LEI DISPORÁ SOBRE A GESTÃO DE DESEMPENHO (NÃO É LEI COMPLEMENTAR).**





# GOVERNANDO POR DECRETO

Caso não implicar em aumento de despesa, caberá privativamente ao presidente da república, por meio de decreto:

**extinção de cargos** de Ministro de Estado, cargos em comissão, cargos de liderança e assessoramento, funções de confiança e gratificações de caráter não permanente, ocupados ou vagos



**criação, fusão, transformação ou extinção de Ministérios e de órgãos** diretamente subordinados ao Presidente da República



**extinção, transformação e fusão de entidades** da administração pública autárquica e fundacional, entre outros



# PREVIDÊNCIA / APOSENTADOS

Os entes também poderão, por meio de lei complementar no prazo de 2 anos da entrada da EC, vincularem os servidores com vínculo por prazo indeterminado, que ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Menos servidores ingressando no serviço público vinculados ao Regime Próprio inevitavelmente causará e/ou aumentará o déficit financeiro e atuarial;

O déficit repercutirá nos estados e municípios na contribuição previdenciária dos inativos, por meio de contribuição extraordinárias e/ou diminuição da base de contribuição isenta.

Novas formas de contratação vão quebrar a referência da paridade garantida na reforma da previdência de 2003 e de 2019, para quem ingressou antes de 2003.



## ACUMULAÇÃO DE CARGOS

- Autorização para a acumulação de cargos, além dos já permitidos, **para todos os servidores** que não sejam enquadrados nos chamados cargos típicos de Estado. No caso desses, mantém-se a possibilidade de acumulação de cargos de docência ou de atividade própria de profissional da saúde;
- **EXCEÇÃO!** No caso de Municípios com menos de cem mil eleitores, se houver lei municipal, a acumulação de cargos públicos é permitida, inclusive para os cargos típicos de Estado.



# AFASTAMENTOS E LICENÇAS

- Afastamentos e as licenças não poderão ser considerados para fins de percepção de remuneração de cargos ocupados de gratificação de exercício, bônus, honorários, parcelas indenizatórias ou qualquer parcela que não tenha caráter permanente;
- Exceções:
  - I - ao afastamento por incapacidade temporária para o trabalho;
  - II - às hipóteses de cessões ou requisições; e
  - III - ao afastamento de pessoal a serviço do Governo brasileiro no exterior sujeito a situações adversas no país onde desenvolva as suas atividades.



## TRABALHADORES NAS EMPRESAS ESTATAIS

- Empregados serão contratados como cargos de vínculos por prazo indeterminado;
- Regras de admissão serão modificadas (vínculo de experiência com avaliação e classificação posterior entre os mais bem avaliados);
- Proíbe o Estado de adotar medidas de reserva de mercado que impeçam a livre concorrência. Com isso o monopólio sobre a exploração de recursos naturais e a execução de serviços estratégicos pode ser revista, além de limitar a atuação do Estado na economia;
- Considera nula a estabilidade por meio de negociação coletiva, ou seja, limita o poder de barganha das entidades sindicais.

# **A REFORMA ADMINISTRATIVA E A SOCIEDADE**



# NEGOCIAÇÃO COLETIVA E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

## Fragmentação da base sindical

Terceirização + instrumentos de cooperação + contratos atípicos + substituição de grevistas

Pulveriza a representação

reduz a capacidade de ação coletiva

A experiência mostra que tem predominância de contratos de curto prazo

**Sindicatos fracos** (Maior dificuldade de criação de uma identidade comum pressuposto para uma ação coletiva)

-Sem data base e com direito a greve restritiva



## PONTOS PARA O DEBATE

- A definição de novas regras de ingresso no serviço público significa, com exceção das Carreiras típicas de Estado, que haverá outras formas de ingresso diferentes da atual, que se dá somente via concurso público. Ao retirar o concurso público como forma predominante de ingresso no setor público, há sérias ameaças ao princípio da “impessoalidade”;
- Serviços públicos mais sujeitos à discricionariedade do Executivo, que pode lotear o poder público com seus apadrinhados e retirar aqueles que o criticam, em detrimento da qualidade e da continuidade do serviço público. Isso pode levar a atração de profissionais menos qualificados e menos comprometidos levando a uma piora dos serviços prestados.





## PONTOS PARA O DEBATE

- A estabilidade – longe de ser um privilégio dos servidores – garante a continuidade dos serviços públicos independente das mudanças político-partidárias de governo;
- A retirada ou flexibilização deste estatuto da Constituição dá margem para a corrupção, com utilização da máquina pública para fins particulares, e não para o atendimento das demandas sociais;



## PONTOS PARA O DEBATE

- O papel subsidiário do Estado pode levar a uma série de privatizações dos serviços até então considerados públicos. Os instrumentos de cooperação permitem que os trabalhadores sejam contratados por empresas privada para prestar serviços públicos, utilizando da infraestrutura governamental, rompendo assim com a divisão entre o público e o privado;
- Em diversos estados, a experiência com as Organizações Sociais (OSs), por exemplo, muitas das quais cercadas de irregularidades e vultosos desvios financeiros já comprovados, tem se mostrado pouco eficientes com elevado custo ao erário, pouca (ou nenhuma) transparência, e oferecendo um serviço de baixa qualidade para a população.



## PONTOS PARA O DEBATE

- A proposta cria uma série de relações de trabalho precarizadas entre a administração pública e os servidores em um contexto de fragilização da própria CLT. Vale lembrar que o direito à negociação coletiva no setor público até hoje não está regulamentada;
- Num país com baixos salários que vivencia uma precarização maior das relações de trabalho. O acesso a serviços públicos gratuitos, universais e de qualidade ficará cada vez mais restrito, em caso de aprovação desta PEC;
- A reforma está sendo pensada em etapas. Quais as próximas etapas ou quais os próximos passos em termos de legislação o governo pode querer impor à sociedade?

**O DIEESE PRECISA DO SEU APOIO PARA  
CONTINUAR PRODUZINDO CONHECIMENTO  
A FAVOR DOS TRABALHADORES**

